



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 344, de 10 de janeiro de 1989.

Autoriza permutar maquinário rodoviário.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a permutar pelo melhor preço acima da avaliação, a Moto niveladora pertencente ao Patrimônio do Município, marca Huber-Warco ano 1984, por outra do modelo e ano de fabricação acima de 1980, obedecidos os critérios de Licitação corridos no decreto – Lei nº 200.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de janeiro de 1989.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de janeiro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
